



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - ARAÇATUBA
E.E. MANOEL BENTO DA CRUZ
RUA CARLOS GOMES, 732 - BAIRRO HIGIENÓPOLIS
FONE (18) 3623-1834/36212173**

A Direção da **E.E. MANOEL BENTO DA CRUZ**, com fundamento na Resolução SEDUC 53, de 29-6-2022 e publicação em D.O.E de 30/06/2022 que dispõe sobre a função de Coordenador de Gestão Pedagógica, **COMUNICA** uma vaga nesta Unidade Escolar.

Nos termos da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022 que institui Planos de Carreira e Remuneração para os Professores de Ensino Fundamental e Médio, a designação para Funções de Especialista em Educação e Gestão educacional, e instituiu o Adicional de Complexidade de Gestão – ACG para os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas funções de Coordenador de Gestão Pedagógica torna público o processo para seleção de docente para a função gratificada de Coordenador nesta Unidade Escolar. E também nos termos da Resolução SEDUC 53, de 29-6-2022 que dispõe sobre a função de Coordenador de Gestão Pedagógica e dá providências correlatas.

1. Vaga de Coordenador de Gestão Pedagógica

Uma vaga sendo:

Coordenador de Gestão Pedagógica para Ensino Fundamental Anos Finais e Médio – Ensino Regular e Educação Profissional.

2. Dos requisitos para o exercício da função

Artigo 1º – O exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica, nas unidades escolares da rede estadual de ensino, dar-se-á na conformidade do que dispõe a presente resolução.

Artigo 2º – A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

I – Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

II – Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em Pedagogia;

§1º – É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§2º – O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

§ 3º – Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - ARAÇATUBA
E.E. MANOEL BENTO DA CRUZ
RUA CARLOS GOMES, 732 - BAIRRO HIGIENÓPOLIS
FONE (18) 3623-1834/36212173**

§ 4º – A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

3. Das atribuições dos professores coordenadores

I. Atuar como gestor pedagógico classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

II. Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III. Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV. Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos;

V. Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI. Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII. Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII. Coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - ARAÇATUBA
E.E. MANOEL BENTO DA CRUZ
RUA CARLOS GOMES, 732 - BAIRRO HIGIENÓPOLIS
FONE (18) 3623-1834/36212173**

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Coordenador será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana, sendo que a carga horária do CGP deverá ser distribuída por turnos diurnos e noturno de funcionamento da escola como dos objetivos e metas a serem atingidos.

4. Do perfil profissional

Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

- a) A participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- b) A vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- c) As abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
- d) A divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;
- e) Atuar como gestor pedagógico local, planejando, acompanhando e avaliando os processos desenvolvidos no rol de atribuições da função, assim como o desempenho dos docentes integrantes das equipes;
- f) Orientar os trabalhos dos docentes da equipe, em reuniões pedagógicas, para subsidiar as atividades desenvolvidas nos diversos espaços existentes na Unidade Escolar;
- g) Planejar e organizar o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais e recursos tecnológicos existentes, sobretudo os disponibilizados pela SEDUC-SP;
- h) Apoiar a análise de indicadores avaliativos de estudantes e professores, visando aprimorar as atividades ofertadas pela SEDUC-SP;
- i) Orientar os docentes quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares pertinentes às áreas de inovação e tecnologia que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- j) Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico colaborativo, que garanta equidade e isonomia das decisões;
- k) Prospectar, identificar, selecionar, elaborar e especificar materiais, avaliações e recursos



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - ARAÇATUBA
E.E. MANOEL BENTO DA CRUZ
RUA CARLOS GOMES, 732 - BAIRRO HIGIENÓPOLIS
FONE (18) 3623-1834/36212173**

pedagógicos;

- l) Acompanhar as ações e projetos educacionais na rede.

5. Dos documentos necessários

No ato de inscrição o candidato deverá apresentar original e cópias, sendo que as cópias ficarão retidas, dos seguintes documentos:

- a) Currículo Acadêmico ou Currículo Lattes atualizado.
- b) Comprovação de conclusão de cursos promovidos pela SEDUC/SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referirem diretamente à atuação do professor coordenador.
- c) Comprovação de cursos de atualização, especialização ou pós-graduação que considere pertinentes ao exercício da função de professor coordenador, nos termos das atribuições da função e do perfil profissional esperado.
- d) Documento oficial com foto (RG civil, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF.
- e) Documento (original) com contagem de tempo de serviço no magistério público estadual, que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício.
- f) Cópia do Holerite do mês corrente da abertura deste edital.
- g) Ficha cadastral atualizada (PortalNet ou Prodesp), na qual conste endereço e telefone(s).
- h) Proposta de Trabalho: Plano de Formação Continuada dos docentes, contemplando ações a serem desenvolvidas, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo. Tais ações deverão ser pautadas na análise dos indicadores de desempenho da escola;
- i) Declaração de anuência do Superior Imediato.

6. Da entrevista

- a) A entrevista será agendada no ato da entrega dos documentos e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função, sobre o perfil profissional do candidato e proposta de trabalho apresentada.
- b) Para realização de entrevistas, o Diretor de Escola, membro nato e irretirável, poderá designar Comissão constituída por docentes titulares de cargo e/ou por outros gestores da unidade escolar.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - ARAÇATUBA
E.E. MANOEL BENTO DA CRUZ
RUA CARLOS GOMES, 732 - BAIRRO HIGIENÓPOLIS
FONE (18) 3623-1834/36212173

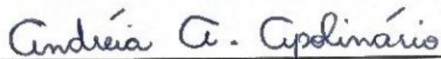
7. Da análise dos documentos e do perfil profissional

- a) Após realização das entrevistas de todos os inscritos, o Diretor de escola, apoiado pela Comissão designada, se houver, indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.
- b) Fica reservada ao gestor escolar a decisão pela não indicação de qualquer inscrito.

8. Etapas

- a) Inscrição e entrega de documentos conforme item 5: **04/03/2026 a 09/03/2026** das 8h às 17h na E.E. Manoel Bento da Cruz, Rua Carlos Gomes nº 732, Bairro Higienópolis – Araçatuba, Contato (18) 3623-1834/3621-2173;
- b) Realização de entrevistas conforme agendamento, a ser realizada pela Equipe Gestora da Unidade Escolar – **10/03/2026 a 13/03/2026**;
- c) Análise de documentos, perfil e resultado da entrevista;
- d) Indicação e designação do docente;
- e) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;
- f) Situações omissas serão decididas pela Diretora da Escola, ouvido Supervisor de Ensino da Unidade Escolar à luz da Resolução Seduc-53,29/06/2022 e demais diplomas legais aplicáveis;
- g) Resultado: **13/03/2026**.

Araçatuba, 04 de março de 2026.



Andréia Aléssio Apolinário
RG: 27.854.333-9
Diretora da Unidade Escolar

Andréia Aléssio Apolinário
RG 27.854.333-9/SP
Diretora da Unidade Escolar